Câmara Municipal de Pedro Leopoldo,
Uma nova história!

RESOLUÇÃO Nº 719/2013

"Altera os arts. 1º e 3º da Resolução n.º 333 de 23 de novembro de 1995."

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou e, eu, Presidente, no uso de minhas atribuições promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução n.º 333, de 23 de novembro de 1995, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo será das 07 às 18 horas.

Art. 2º O artigo 3º da Resolução n.º 333, de 23 de novembro de 1995, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3º Por ato do Presidente da Câmara serão determinadas as escalas de trabalho dos servidores, divididas em dois turnos, nos horários de 07 às 13 horas, e de 12 às 18 horas, a fim de garantir a continuidade dos serviços durante todo o período de funcionamento.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2013.

Pr. JOSÉ MARIA SOARES SANTOS
Presidente